



## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente ambiental e social, "Autoriza o Município de Juiz de Fora a declarar como Unidade de Conservação Ambiental o bem imóvel que indica, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a declarar como Unidade de Conservação Ambiental, o lote nº 05A28, da quadra F, do Loteamento denominado Quintas da Avenida II, com 23.641,27m<sup>2</sup>, localizado atrás da Igreja Católica, na Rua Aladyr Soares, de propriedade do Município de Juiz de Fora.

A referida área integra um remanescente florestal de Mata Atlântica composto por vegetação nativa em região de encosta, desempenhando um papel essencial como barreira natural. Essa vegetação contribui significativamente para a mitigação do escoamento superficial das chuvas, diminuindo o risco de inundações nas áreas adjacentes.

Sua preservação contribui diretamente para a estabilidade do solo e para a prevenção de processos erosivos e penetrantes, garantindo benefícios como: Fixação do solo e redução da erosão; Diminuição do escoamento superficial; Absorção da água das chuvas; Proteção contra impacto direto das precipitações; Regulação do microclima; Retenção de sedimentos.

Com essa medida, garante-se a preservação permanente dos recursos naturais, da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos existentes, por meio de normas específicas que regulam seu uso e manejo.

Assim, a presente proposta visa garantir a integração harmônica entre o ser humano e os ecossistemas locais, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

Além de considerar o valor ecológico e paisagístico da área, o projeto fortalece a responsabilidade pública na proteção desse patrimônio natural.

Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição, tendo em vista, como já dito, seu relevante interesse público e seu caráter notadamente ambiental e social.

Palácio Barbosa Lima, 07 de julho de 2025.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins  
Vereador Marlon Siqueira - MDB

